CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇAO Nº 5 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.966.

Dispõe sôbre modificação no § Único do artigo 195 da Resolução nº 49 .

A Câmara Municipal de Votorantim, aprova, e eu Domingos Metidieri Filho Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições regimentais promulgo a seguinte Resolução :

Artigo 1º - O § único do artigo 195, da Resolução 49 passa a ter a seguinte redação :

" § único - Não haverá sessões ordinárias de 1 a 30 de setembro e de 27 de fevereiro a 27 de março, em decorrência das férias legislativas. "

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Votorantim, 12 de fevereiro de 1.966 - I Legislatura- 1ª Sessão Legislativa.

Domingos Metidieri Filho - Presidente da Câmara.

Publicado na Diretoria da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra .

Francisco Solla Galera- Diretor Secretaria.